

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2937/2024

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 2936/2024 E DÁ  
NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 6º.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município,

*CONSIDERANDO* o princípio da autotutela, por força do art. 53 da Lei nº 9.784/99 e do entendimento consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em que os atos administrativos podem ser reconsiderados a qualquer tempo;

E *CONSIDERANDO* a necessidade de correção de texto normativo que possa gerar ambiguidade, comprometendo a reta interpretação do dispositivo;

### DECRETA:


**Art. 1º.** Fica alterado o art. 6º, caput, do Decreto Executivo nº 2936/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º. Fica autorizado horário especial e facultativo de funcionamento aos estabelecimentos comerciais, até às 04h (quatro horas da manhã), durante as festividades de Carnaval da Rua Coronel Serafim Pereira.*

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Executivo nº 2936/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 19 de janeiro de 2024.

  
JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN  
Prefeito Municipal de Cruzília